



TC-042.139/2012-0

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Bom Lugar/MA

**Responsáveis:**

Responsáveis: Antônio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68); Maria Icléia Sousa Miranda (CPF 270.260.783-72); A. de M. do Nascimento Lima Comércio (CNPJ 05.102.446/0001-40); Indústria e Com. Gomes Gonçalves Ltda. (CNPJ 05.649.991/0001-51); Posto Canaan - Manoel Gomes Neto (CNPJ 03.214.664/0001-41)

**Assunto:** Acórdão nº 9185/2011 – TCU – 1ª Câmara que converte o processo de Representação e TCE.

### ATESTADO

Atesto que após análise da situação dos autos, verificou-se que foram emitidas as citações abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão nº 9185/2011 – TCU – 1ª Câmara. (Peça 1, fls. 1).					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
Antônio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68); <b>Citação</b>	0152/2013	25/01/2013	Peça 7, fls.1	18/02/2013	Peça 31, fls. 1	
Antônio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68); <b>Audiência</b>	0151/2013	25/01/2013	Peça 8, fls.1	19/02/2013	Peça 29, fls. 1	
A. de M. do Nascimento Lima Comércio (CNPJ 05.102.446/0001-40) na pessoa do Representante Legal Senhora Antonia de Maria do Nascimento Lima. <b>Citação</b>	0156/2013	25/01/2013	Peça 9, fls. 1	18/02/2013	Peça 39, fls. 1	
Indústria e Com. Gomes Gonçalves Ltda. (CNPJ 05.649.991/0001-51) na pessoa do Representante Legal Senhor Walter Lima Gomes. <b>Citação</b>	0157/2013	25/01/2013	Peça 10, fls. 1	19/02/2013	Peça 38, fls. 1	



Posto Canaan - Manoel Gomes Neto (CNPJ 03.214.664/0001- 41) na pessoa do Representante Legal Senhor Manoel Gomes Neto. <b>Citação</b>	0158/2013	25/01/2013	Peça 11, fls. 1	Envelope devolvido/Mudou- se/Não Procurado	Peça 50, fls. 1	
Maria Icléia Sousa Miranda (CPF 270.260.783-72). <b>Citação</b>	0154/2013	25/01/2013	Peça 14, fls. 1	22/02/2013	Peça 30, fls. 1	

3. Após juntada dos ofícios de citação e audiência, conforme consta no excerto do Acórdão nº 9185/2011 – TCU – 1ª Câmara, a representação foi considerada procedente e o processo deverá ser encaminhado para sua conversão em Tomada de Contas Especial.

4. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria SECEX/MA nº 2/2013, encaminho os autos para as providências cabíveis.

SECEX/MA, em 11 de maio de 2013.

*(assinado eletronicamente)*

**Valdete Costa Santos**

Mat. 2321-3